

PROJETO DE LEI Nº 53/2001

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 35/2001

RECEBIDA EM: 17 de maio de 2001

Nº DO PROJETO: 53/2001

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social à Associação de Pai e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE - no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos) mensais

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 17 de maio de 2001

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de junho de 2001 - aprovado com 12 (doze) votos a favor e 02 (duas) ausências.

Ausentes os vereadores Gilson Marcondes – PFL e Pedro Martins de Mello – PFL.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de junho de 2001 - aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

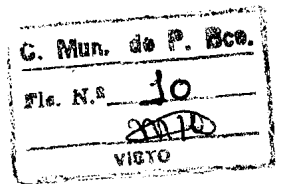
Ausente o vereador Pedro Martins de Mello – PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 13 de junho de 2001

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 509/2001

LEI Nº: 2054 de 19 de junho de 2001

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2557 do dia 21 de junho de 2001.



DIÁRIO DO POVC

ANO XI - EDIÇÃO 2557 - CIRCULAÇÃO REGIONAL - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI Nº 2.054 DATA 19 DE JUNHO DE 2001.**

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2001, num total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para pagamento de despesas de manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária

06.00 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

06.03 Departamento de Ensino

08492522 050 Educação Especial

3 2.3.1-03 Subvenção à APAE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001 revogadas as disposições em contrário.

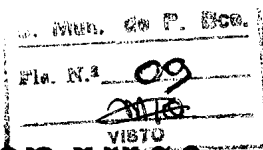
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 19 de junho de 2001.

CLÓVIS SANTO PADOAN - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



PROJETO DE LEI Nº 53/2001

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE.**

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2001, num total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para pagamento de despesas de manutenção da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.**

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

06.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
06.03	Departamento de Ensino
08492522.050	Educação Especial
3.2.3.1-03	Subvenção à APAE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

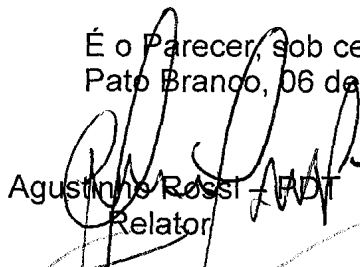
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 53/2001

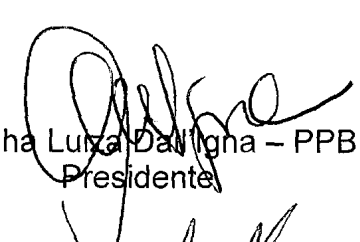
Através da mensagem nº 35/2001 o Executivo Municipal enviou a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei em apreço que autoriza conceder subvenção social à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE**, mantenedora da **Escola de Educação Especial Recanto Feliz**, CNPJ nº 77.130.953/0001-07, localizado na Travessa A. Borges, 152, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, para o que o mesmo busca autorização legislativa.

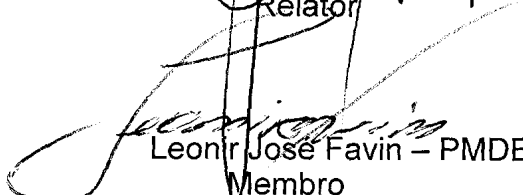
A referida subvenção compreende o período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2001, perfazendo um total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e será utilizado para manutenção da entidade que presta serviços sociais relevantes ao município.

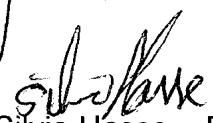
Após analisar a matéria e observar que a mesma se encontra amparada legalmente e, sendo os trabalhos realizados pela APAE de grande relevância para o município, esta comissão conclui por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação da matéria.

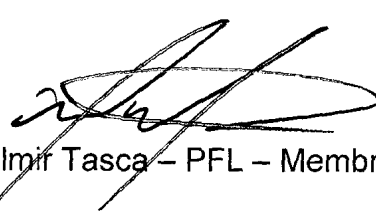
É o Parecer, sob censura.
Pato Branco, 06 de junho de 2001.


Agostinho Rossi - PDT
Relator


Laurinha Lurza Dall'igna - PPB
Presidente


Leonir José Favin - PMDB
Membro

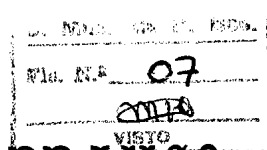

Silvio Hasse - PSDB
Membro


Valmir Tasca - PFL - Membro



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



ASSESSORIA CONTÁBIL

P A R E C E R

Através do Projeto Lei nº 053/2001, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE.

Subvenções Sociais são as que se destinam a instituições públicas ou privadas de caráter assistências, culturais, sem fins lucrativos, conforme disciplina art. 16 da Lei Federal 4320/64:

Observem os nobres vereadores que as subvenções sociais são repassadas com objetivos de atender às despesas de manutenção e operacionalização das entidades.

Para que essa entidade seja beneficiada com tais recursos, necessário se faz atender o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64: Art.12 § 3º "I", Art.16 e Art. 17, que assim preceitua:

"Art.12

§ 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa."

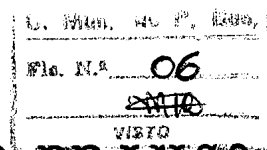
"Art. 16 – Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica."

"Art. 17 – Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



A subvenção concedida, autoriza o repasse de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) divididos em 12 parcelas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais que serão repassados de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2001, para a manutenção da entidade que presta atende pessoas carentes, prestando dessa forma relevante serviços sociais em nosso Município.

Recomendamos no entanto, aos senhores vereadores que solicitem a anexação de demonstrativo de gastos da referida entidade.

Tal despesa será suportada pela dotação Atividades do Departamento de Ensino; da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08492522.050 – Educação Especial, sendo o saldo orçamentário de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) conforme pode ser observado no balancete relativo ao mês de fevereiro de 2001, pela cópia anexa.

Por encontrar-se o Projeto em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Constituição Federal, somos de PARECER FAVORÁVEL tramitação normal da matéria.

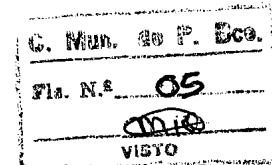
É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 25 de maio de 2001.


Marcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

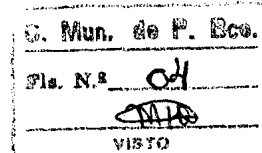
ASSESSORIA CONTÁBIL





Órgão = 06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Unidade = 03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Total Créditos	Saldo Disponível
	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	
	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Saldo a Pagar
	1.091,95	1.091,95	0,00	1.861,18	
	2.953,13	2.953,13	0,00	1.861,18	1.091,95
3.1.1.1.03.0000 Outras Despesas Variaveis					
251 Fonte: 01 Recursos Proprios					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.804,29
	0,00	0,00	0,00	195,71	
	195,71	195,71	0,00	195,71	0,00
3.1.1.3.03.0000 Outras Obrigacoes Patronais					
252 Fonte: 01 Recursos Proprios					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	3.697,64
	151,18	151,18	0,00	151,18	
	302,36	302,36	0,00	151,18	151,18
3.1.1.06.0000 Merenda Escolar					
253 Fonte: 01 Recursos Proprios					
	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	399.354,00
	646,00	646,00	0,00	0,00	
	646,00	646,00	0,00	0,00	646,00
3.1.3.2.09.0000 Diversos Servicos					
254 Fonte: 01 Recursos Proprios					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	916,64
	34,09	34,09	0,00	0,00	
	83,36	83,36	0,00	49,27	34,09
0849 Educacao Especial					
0849252 Educacao Compensatoria					
08492522.050000 Educacao Especial					
3.1.1.1.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas					
5 Fonte: 01 Recursos Proprios					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.1.03.0000 Outras Despesas Variaveis					
256 Fonte: 01 Recursos Proprios					
	300,00	0,00	0,00	300,00	300,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.1.3.03.0000 Outras Obrigacoes Patronais					
257 Fonte: 01 Recursos Proprios					
	200,00	0,00	0,00	200,00	200,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2.0.06.0000 Material Didatico Pedagogico					
258 Fonte: 01 Recursos Proprios					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	



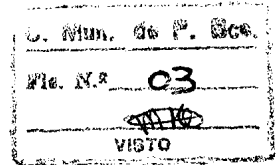
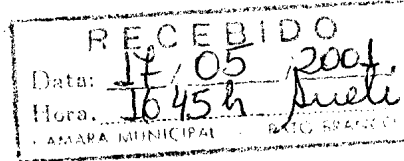
Orgão = 06 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
 Unidade = 03 DEPARTAMENTO DE ENSINO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Total Créditos	Saldo Disponível
	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	
	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Saldo a Pagar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2.0.09.0000 Diversos Materiais					
259 Fonte: 01 Recursos Proprios	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3.2.09.0000 Diversos Servicos					
260 Fonte: 01 Recursos Proprios	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.3.1.03.0000 Subvencao a APAE					
261 Fonte: 01 Recursos Proprios	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.00.0000 Equipamentos e Material Permanente					
262 Fonte: 01 Recursos Proprios	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	8.045.500,00	0,00	0,00	8.045.500,00	7.432.114,51
	297.562,11	293.868,10	3.694,01	333.372,23	
	613.385,49	613.385,49	12.802,39	334.475,36	278.910,13



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 035/2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar à essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que concede subvenção social à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE**, mantenedora da **Escola de Educação Especial Recanto Feliz**, CNPJ nº 77.130.953/0001-07, localizado na Travessa A. Borges nº 152, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

A proposta decorre da solicitação que nos foi endereçada pela Presidente da APAE local, protocolada sob nº 219060, que objetiva angariar recursos que viabilizem a manutenção da escola Recanto Feliz subvencionada pela referida entidade.

Considerando que o repasse à entidade é concedido sempre a partir do mês de janeiro, solicitamos que o Projeto de Lei seja votado em **regime de urgência**.

Certos do apoio e compreensão dos nobres edis para o caso em enfoque, apresentamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de abril de 2001.

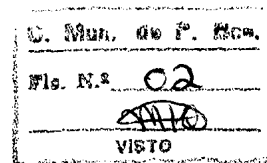

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 53/2001

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco – APAE.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2001, num total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para pagamento de despesas de manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária :

06.00	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
06.03	Departamento de Ensino
08492522.050	Educação Especial
3.2.3.1-03	Subvenção à APAE

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAE**

CNPJ. 77.130.953/0001-07 - R.R.D. SOB. N° 475-A
(46) - 224-4440 - Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente
CX. P. 232 - 85506-390 - Pato Branco - PR

L. Mun. de P. Branco
Fila. N.º 01

VISTO

Of. 038/2001

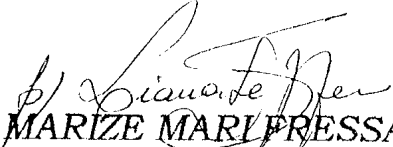
Pato Branco, 25 de abril de 2001.

Senhor Prefeito,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pato Branco, mantenedora da Escola de Educação Especial Recanto Feliz, vem através do presente solicitar a renovação do Convênio n° 003/99 de Subvenção social para o ano de 2001, firmado entre esta Associação e o município de Pato Branco, no valor de R\$ 4.200,00 mensais para pagamento de despesas de manutenção da Entidade.

Na oportunidade apresentamos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


MARIZE MARLPRESSATO HECKE
Presidente da APAE.

Excelentíssimo Senhor
CLOVIS SANTO PADOAN
MD. Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 219960